

Qui nº 12/93

Autoriza abertura de crédito especial
e das outras providências

O Povo de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus
representantes na Câmara Municipal, apóia e eu,

em meu nome sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito Especial no valor de Cr\$ 600.000,00 (seis centos milhões de cruzeiros) para atender a dotação abaixo discriminada:

2. - Serviços de Fazenda

1582492206 - Manutenção do recolhimento do débito de FGTS.

3113 - Obrigações Patronais

Art. 2º - São recursos destinados a abate de se crédito especial, os provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

2.2 Serviço de Fazenda

1582492203 - Manut. das Ob. Patronais

3113 - Obrigações Patronais

Valor: Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros).

1582492204 - Manut. do Sis. do Dis. Previdenciário

3113 - Obrigações Patronais

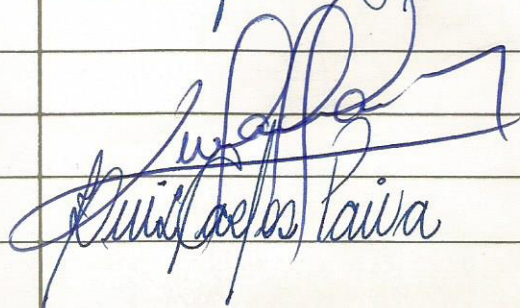
Valor: Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros)

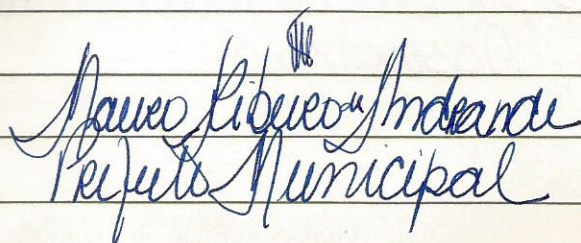
Art. 3º - Os recursos acima mencionados serão destinados ao Pagamento de Parcelamento de dívida para o FGTS.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as Autoridades, a quem do conhecimento a execução desta lei pertence que a cumpram e façam cumprir tal inteiramente o que nela se contém.

República Municipal de Estiva 26 de Abril de 1993


Luiz Carlos Paiva


Paulo Ribeiro Andrade
Prefeito Municipal